



INFORMATIVO

RR. ASSESSORIA CONTÁBIL
Sua empresa em segurança



NOVEMBRO / 2011

Impostos, contribuições, encargos sociais e o salário dos funcionários, referentes ao mês de **OUTUBRO**, devem ser pagos e/ou recolhidos até as seguintes datas:

- dia 07/11 ... Salários (*)
- dia 07/11 ... FGTS
- dia 16/11 ... GPS (doméstica)
- dia 18/11 ... IRRF s/salário
- dia 18/11 ... GPS (INSS empresa)
- dia 18/11 ... PIS (Corretora de Seguros)
- dia 18/11 ... COFINS (Corretora de Seguros)
- dia 21/11 ... DAS (Simples Nacional)
- dia 21/11 ... ISS
- dia 21/11 ... ICMS
- dia 25/11 ... PIS (demais empresas)
- dia 25/11 ... COFINS (demais empresas)
- dia 29/11 ... Imposto Sindical
- dia 29/11 ... IRPJ
- dia 29/11 ... Contribuição Social
- dia 29/11 ... 1ª Parcela 13º salário

(*) Os salários pagos após o dia **07/11/2011** estão sujeitos à multa.

Ultrapassados os prazos acima, favor entrar em contato com a **RR ASSESSORIA CONTÁBIL** pelos telefones 3327-1225 e 3244-2625, para que sejam feitos os cálculos dos acréscimos legais.

<u>Departamentos</u>	<u>Ramal</u>
Fiscal	4
Pessoal	5
Contábil	6
Administrativo	7

13º SALÁRIO – Orientações gerais

A gratificação natalina, devida a todos os empregados urbanos, rurais e domésticos, é paga em duas parcelas. A primeira, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano e a segunda, até 20 de dezembro.

Seu valor corresponde a 1/12 da remuneração, por mês de serviço, considerando-se mês integral a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho, no mês civil.

O pagamento da 1ª parcela do 13º salário deve ser efetuado até o dia 29 de novembro, salvo se o empregado já o recebeu por ocasião das férias ou já recebeu entre os meses de fevereiro a outubro. O adiantamento poderá ser pago quando do gozo das férias se requerido pelo empregado no mês de janeiro do correspondente ano.

O pagamento da 1ª parcela do 13º salário não gera desconto do INSS e nem gera INSS da empresa. Somente na 2ª parcela do 13º salário é que ocorrerá o desconto do INSS e também será devido a GPS, que terá seu vencimento em 20/12/2011.

Aviso Prévio – novas regras

A partir de 13/10/2011 foi promulgada a Lei nº 12.506/2011, que alterou os prazos do aviso prévio previsto na CLT.

Conforme dispõe a Lei, para funcionários com até 01 (um) ano de serviço, o aviso prévio terá duração de 30 (trinta) dias. O aviso prévio será acrescido de 03 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de 90 (noventa) dias, para os casos em que o empregado tiver trabalhado na mesma empresa por mais de 20 (vinte) anos.

Estamos aguardando a regulamentação desta Lei, pois ainda existem muitas dúvidas. Alguns sindicatos já estão recorrendo na justiça para que essa regra seja aplicada retroativamente, mas isso ainda é considerado especulação.

Estaremos atentos a esta regulamentação e comunicaremos nossos clientes imediatamente.

Desde 13/10/2011 esta nova regra está em aplicação para todas as rescisões solicitadas a RR Contábil.

EXPEDIENTE

“INFORMATIVO RR” é um veículo de informação exclusivo aos clientes da RR Assessoria Contábil
Responsável: Roberto Zeidan Rezende - CRC 9834 / DF

RR. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

SGAS 910 Ed. Mix Park Sul Bloco E Sala 16
Telefone: 3327 1225

Ano IX – Número 04 – Exemplar 105 – Novembro 2011